



1º (Primeiro) Termo de Aditivo ao Contrato de Fornecimento Parcelado

Ao Contrato de Fornecimento Parcelado, firmado entre o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça 19 de Julho – Bom Jardim - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.293.074/0001-17, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. João Francisco Lira**, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº 327.075.174-53 e portadora do RG nº 6.267.461, residente e domiciliado na Rua Josemar Moreira nº10, Bairro Centro – Bom Jardim –PE), através das **SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, INFRA ESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO** neste ato, representado por seus Secretários, os Senhores **Edgar Barbosa de Miranda Lira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.566.014-85 e portador do RG nº 7.367.206 SDS/PE residente e domiciliado na Rua Josemar Moreira nº 47, Bairro Centro – Bom Jardim – PE, o Senhor **João Francisco da Silva Neto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 28, nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 068.955.694-21 e no RG sob o n.º 7120017 SDS/PE Sr. Lucio Mario de Oliveira Cabral, brasileiro, casado, residente nesta cidade, **Contratada**, a empresa, **Josefa Severina Barbosa Combustíveis**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **06.151.463/0002-11**, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, Centro, Bom Jardim-PE, neste ato legalmente representada pela **Senhora Josefa Severina Barbosa**, com fulcro no **Processo de Licitação Nº 016/2018** realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2018** nos termos do Processo Licitatório nº **002/2018** realizado sob a modalidade **Pregão Presencial nº 002/2018**, acrescem **termo aditivo**, sob o pálio da Lei 8.666/93, de conformidade com as cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme pesquisa de preços realizadas no site da Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustível - ANP no Processo Licitatório nº 016/2018, ficou demonstrada a necessidade de recomposição dos valores anteriormente pactuadas, decorrentes de proposta formulada no certame licitatório respectivo em que foi vencedora a Contratada e, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, o valor constante unitário na proposta vencedora passa a observar os seguintes percentuais de aumento:

Produto	Valor em Unitário 16/03/18	Valor Unitário em 24/07/18
Gasolina Comum	R\$ 4,13	R\$ 4,459

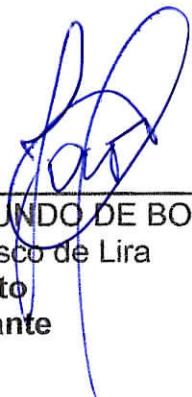
CLÁUSULA SEGUNDA – Este realinhamento tem seus efeitos retroativos à data do requerimento formal da empresa contratada, qual seja, 07 de maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA –Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

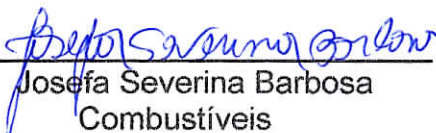
CLÁUSULA QUARTA – Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecimento de ambos, firmam o presente termo aditivo ao contrato de fornecimento parcelado, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 05 (cinco) vias de idêntico teor.



Bom Jardim (PE), 01 de julho de 2018



MUNICÍPIO / FUNDO DE BOM JARDIM
João Francisco de Lira
Prefeito
Contratante



Josefa Severina Barbosa
Combustíveis
CNPJ 06.151.463/0002-11
Contratada



SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
EDGAR BARBOSA DE MIRANDA LIRA
Secretário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Secretário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LUCIO MÁRIO DE OLIVEIRA CABRAL
Secretário

Testemunha 1
CPF n°

Testemunha 2
CPF n.º